



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, Processo Administrativo nº. 085/2017**, visando à contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de serviços de sistema de gestão pública na Secretaria da Saúde – Unidade Central de Saúde. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Sede Administrativa do Município, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC **até às 09:00 horas do dia 19/06/2017**, com abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, fornecimento parcelado (mensal), consoante as condições estatuídas neste Edital, regida pela Lei Lei nº 8.666/93.

## **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado web de gestão da saúde, serviços de treinamento, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta**, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Para fins de análise para cotação dos preços, serão aproximadamente 40 usuários do Sistema de Saúde e 10 usuários do Sistema de Mobilidade.

§ 3º A empresa vencedora deverá realizar treinamento acerca do uso dos sistemas, COM carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sem qualquer custo adicional, exceto o valor da diária. O treinamento deverá ser dado na própria Unidade de Saúde do Município.

**§ 4º A empresa vencedora deverá realizar a implantação dos sistemas e a conversão do banco de dados existentes. Se a empresa vencedora já presta serviços, não haverá qualquer custo adicional para implantação do sistema. No entanto, se for vencedora empresa que não vem prestando por esses serviços, a mesma deverá cotar o preço referente ao custo com instalação do sistema e conversão do banco de dados existentes, não podendo esse custo ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

§ 5º o sistema terá que ser web e o armazenamento da base de dados e seus backups serão de responsabilidade da contratada e devem ficar disponíveis por 12 meses após término do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

## 2. PROPOSTAS

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional e preencher os requisitos contidos no **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de ser desqualificada, e observado o seguinte:

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

**ENVELOPE N. 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**LICITAÇÃO Nº : 003/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENVELOPE N. 02**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**  
**LICITAÇÃO Nº : 003/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha.

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

2.5 Nos termos do art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, o valor máximo estipulado para instalação dos sistemas será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 3. FASE DE HABILITAÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

3.2 Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas**, e que não estejam inadimplentes com o Município em razão de contratos de obra pública.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Inadimplentes com o Município.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

**4.3.1 Habilitação Jurídica:**

4.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

4.3.1.2 Comprovante de CNPJ.

4.3.1.3 Inscrição Estadual.

Obs.: Caso o documento exigido no item 4.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE N° 02 – Da habilitação.

**4.3.2 Habilitação Fiscal:**

4.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

4.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

4.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.3.2.5 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **4.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.3.4 Qualificação Técnica:**

I – Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca da licitação;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos para participar da licitação, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV - Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou de Direito privado, comprovando que a licitante possui capacidade técnica compatível com o objeto da presente licitação, devendo a declaração, no caso de ser fornecida por empresa privada, vir com firma reconhecida do responsável pela emissão, com identificação e nº do CPF do mesmo.

V - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

**4.4** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**4.5** - O envelope de documentação desta TOMADA DE PREÇOS que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**4.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**4.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**4.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 4º** A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de MICROEMPRESA.

**4.10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**4.11.** A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.12.** As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1 O credenciamento do representante do licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, sendo que será admitido apenas um representante.

Parágrafo único. A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

5.4 No envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**5.5 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

5.6 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

5.7 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério **de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único.** É vedado o reajuste de preços.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) Menor preço mensal;

b) E os valores cotados para instalação da sistema, caso a empresa não venha prestando referidos serviços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

c) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA VIA E-MAIL;

d) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3** - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**6.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7 –** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem;
- f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8 –** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.9 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista a servidor técnico, para que o mesmo emita laudo de conformidade.**

## **7.0 PAGAMENTO**

**O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após atestado o fornecimento do serviço**, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO

Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **8.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## 8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato;

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## 9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## 11. PRAZO DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data da assinatura, devendo, no exercício de 2018 ser aditado para fins de consignar a rubrica orçamentária haja vista tratar-se de novo exercício financeiro.

11.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 Atuará como gestor do contrato a Secretária da Saúde, a qual indicará o fiscal do contrato.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica vedado reajuste de preços.

## 13. DOS ENCARGOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

13.1. A empresa fica responsável pelo pagamento dos encargos sociais de seus empregados.

13.3. Os valores eventualmente devidos acerca de encargos, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

14.6 O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

14.7 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, será adjudicado, pela autoridade superior, o objeto licitado.

14.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

14.5 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I – Projeto Básico;**

**Anexo II – Proposta comercial;**

**Anexo III – Credenciamento;**

**Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**Anexo V - Declaração de que não emprega menores**

**Anexo VI - Declaração de que recebeu os documentos e informações;**

**Anexo VII – Minuta do Contrato;**

**Anexo VIII – Orçamento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.6 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.7 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111 ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

**14.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).**

14.11 O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.11. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

**14.13 É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

14.14 Fica vedada a subcontratação dos serviços.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

**PEDRO RABUSKE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2017**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde incluindo Solução de mobilidade para Agentes Comunitários de Saúde, serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, com capacitação dos funcionários, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde visa:

- I. Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- II. Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- III. Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- IV. Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Pinheiro Preto;
- V. Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- VI. Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde do Município possibilitando um melhor planejamento das ações;
- VII. Implantação de sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;
- VIII. Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- IX. Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral; X. Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

**3 – PRINCIPAIS OBJETIVOS**

3.1 – Este PROJETO BÁSICO destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:

- a) fornecimento de licença de uso de Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos;
- b) serviços de implantação, importação e conversão dos dados para o sistema de Gestão da Saúde, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do município para todos os módulos;
- c) serviços de treinamento e capacitação;
- d) serviços de implantação do aplicativo de mobilidade;
- e) fornecimento de licença de uso para o aplicativo de mobilidade;
- f) suporte técnico.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.2 – Este PROJETO BÁSICO contém os parâmetros a serem seguidos durante a implantação do sistema bem como durante a vigência do contrato.

#### **4 – ABRANGÊNCIA**

4.1 – O sistema objeto deste edital deverá ser instalado na infraestrutura de Datacenter da Contratada ou por ela terceirizada, sem limites de número de equipamentos e usuários da saúde do município.

#### **5 – REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Requisitos gerais obrigatórios:

5.1.1 – A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema, etc.

5.1.2 – O sistema deverá estar disponível em 24x7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1.3 – A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

5.1.4 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para operacionalização e manutenção do sistema, sem ônus à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.5 – A CONTRATADA deverá utilizar-se apenas de profissionais devidamente certificados e/ou qualificados para a execução dos serviços.

5.1.6 – A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

5.1.7 – A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

5.1.8 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.1.9 – A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.1.10 – A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.1.11 – A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1.12 – A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

5.1.13 – Toda prestação de serviços solicitada, a qual não for coberta pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela contratada, de modo que são consideradas:

- a) mudanças no sistema após a implantação, as quais visam atender especificamente às necessidades da CONTRATANTE;
- b) elaboração de novas funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- c) treinamentos e capacitações solicitados após a implantação;
- d) suporte in loco para situações não previstas no contrato.

5.1.14 – A CONTRATADA deverá, após as manutenções que vier a realizar no sistema (ajustes, correções, atualizações, geração de backups, entre outros), prezar pela organização do ambiente computacional da CONTRATANTE, onde o sistema está instalado.

#### **5.2 – REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO:**

5.2.1 – A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados da CONTRATANTE, ajustes da solução em todos os computadores e Equipamentos de Mobilidade que o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da CONTRATANTE poderá ser descartada.

5.2.2 – Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- a) entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- b) conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
- c) customização do sistema;
- d) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- e) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- f) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- g) treinamento e capacitação dos utilizadores do sistema;
- h) abranger na totalidade todas as especificações e/ou critérios descritos neste PROJETO.

5.2.3 – A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão de saúde de modo que:

- a) a implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços.
- b) a implantação da solução de mobilidade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ocorrerá quando a CONTRATANTE solicitar.
- c) quando for autorizada a implantação da solução de mobilidade, caberá à CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos tablets com conexão de internet.
- d) caberá à CONTRATANTE determinar e autorizar quais módulos do sistema serão implantados pela CONTRATADA.

5.2.4 – A CONTRATADA deverá configurar, parametrizar e customizar a solução para adaptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

5.2.5 – A CONTRATADA deverá importar todos os dados atuais da CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:

- a) todos os dados dos sistemas em uso, até a data da importação, sejam aproveitados;
- b) todos os dados sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

5.2.6 – A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente à CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.

5.2.7 – A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos da CONTRATANTE.

**5.3 – REQUISITOS PARA O TREINAMENTO:**

5.3.1 – A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.

5.3.2 – Estima-se ser necessário 16 horas para a capacitação dos funcionários no período de implantação, entretanto está facultado à CONTRATANTE pagar o valor correspondente à quantia de horas que realmente se fizerem necessárias à capacitação dos funcionários, excedendo ou não, a estimativa prevista.

5.3.3 – Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.

5.3.4 – As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

5.3.5 – À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

5.3.6 – Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores, conteúdo, etc.

5.3.7 – Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, conforme proposta de preço.

**5.4 – REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO:**

5.4.1 – Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante os 365 dias do ano.

5.4.2 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico in loco sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme proposta de preço.

5.4.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

- a) suporte técnico por meio de serviço de 0800 ou outro serviço telefônico;
- b) suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);
- c) suporte técnico via e-mail;
- d) suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

5.4.4 – A CONTRATADA deverá:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) prestar treinamento e capacitação de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

5.4.5 – No caso de parada, falha, interrupção do sistema ou ainda sistema inoperante, o atendimento de suporte e manutenção deverá ser imediato e estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### **5.5 – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA:**

5.5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

5.5.2 – Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

5.5.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal e estadual vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, durante a vigência contratual.

5.5.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

5.5.4.1 – A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pela CONTRATANTE.

5.5.4.2 – A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE.

5.5.4.3 – Os arquivos de backup deverão ser mantidos por 7 (sete) dias, ou seja, a rotina de backup deverá ser capaz de automaticamente remover os arquivos mais antigos de modo a manter apenas arquivos relacionados aos últimos 7 (sete) dias de backup.

5.5.4.4 – O arquivo de backup será postado em datacenter próprio da CONTRATADA e enviado para um FTP disponibilizado pelo município de Pinheiro Preto.

5.5.4.5 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todas as informações necessárias (inclusive credenciais de nível administrador para manipulação do banco) para “abrir” os arquivos de backup, extrair as tabelas, colunas e dados.

5.5.5 – A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas técnicos dentro de no máximo 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado, sendo que:

a) caso não envolva manutenção corretiva, o problema deverá ser solucionado em até 2 (duas) horas;

b) caso exija manutenção corretiva, o problema deverá ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.6 – A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

5.5.7 – A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do software licenciado durante o período de vigência do contrato, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

5.5.8 – Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

5.5.9 – No caso de parada, falha, interrupção do sistema ou ainda sistema inoperante, o atendimento de suporte e manutenção deverá ser imediato e estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.5.10 – A CONTRATADA deverá passar a CONTRATANTE todas as credenciais de acesso (usuários e senhas) de nível administrador que estejam relacionadas ao banco de dados ou à aplicação WEB. Qualquer alteração de senha deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **6 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.

6.2 – A licitante deverá fornecer uma solução de mobilidade (para utilização em tablets com internet) conforme requisitos descritos neste ANEXO.

## **7 – AMBIENTE TECNOLÓGICO**

7.1 – A solução ofertada deverá ser composta de aplicação WEB e banco de dados.

7.2 – Requisitos da aplicação WEB:

7.2.1 – No ambiente de servidores, a aplicação WEB deverá ser capaz de operar (ser instalada) em sistema operativo Microsoft Windows Server 2008 ou superior.

7.2.2 – No ambiente de servidores, a aplicação WEB deverá ser capaz de operar (ser instalada) em sistema operativo baseado em Linux.

7.2.3 – No ambiente das estações de trabalho (lado cliente), a aplicação deverá funcionar em sistemas operativos Microsoft Windows 7 ou superior e Linux por meio da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 6.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 23 ou superior.

7.2.3.1 – Não serão aceitos sistemas WEB os quais rodem exclusivamente (apenas) no Internet Explorer.

7.2.3.2 – A aplicação ofertada deve ser escrita para operar via navegadores de internet, sem a necessidade de instalação de plugins ou extensões adicionais.

7.2.4 – A aplicação não deverá possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

7.2.5 – A interface da aplicação (o que inclui as mensagens de tratamento de erros) deverá ser apresentada inteiramente em língua portuguesa do Brasil.

7.2.6 – A aplicação deverá possuir de forma integrada, acesso a manuais de usuário (para consulta das funcionalidades pertinentes aos utilizadores do sistema) e a manuais de administrador do sistema (para consulta das funcionalidades pertinentes ao administrador do sistema) de forma que:

- a) os manuais deverão estar dispostos de maneira que permitam aos utilizadores do sistema facilmente alternar entre o sistema e o manual para consulta;
- b) a CONTRATADA deverá manter os manuais sempre atualizados;
- c) os manuais deverão ser textuais (português do Brasil) e ilustrados;
- d) os manuais deverão abranger (documentar) todas as funcionalidades do sistema.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.2.7 – Todas as telas do sistema WEB deverão seguir o mesmo padrão de funcionamento, apresentação, disposição e design.

#### **7.3 – REQUISITOS DO BANCO DE DADOS:**

7.3.1 – A solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos às licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

7.3.2 – O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, de modo a permitir a recuperação automática após queda (crash) do sistema.

7.3.3 – O banco de dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa, reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).

7.3.4 – O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backup's online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.

7.3.5 – O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices B-Tree, R-Tree e Hash permitindo a melhor escolha para cada situação.

7.3.6 – Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

7.3.7 – O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.

#### **7.4 – REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE MOBILIDADE:**

7.4.1 – A solução de mobilidade deverá envolver a utilização de tablets com acesso à internet. Caberá à CONTRATANTE fornecer a infraestrutura necessária (tablets e internet) para que a CONTRATADA possa implantar esta funcionalidade.

7.4.2 – O valor a ser pago pela solução de mobilidade corresponderá apenas a quantidade de equipamentos nos quais for instalado, ou seja, se a CONTRATANTE optar por não utilizar esta funcionalidade, nenhum valor será pago à CONTRATADA.

7.4.3 – O valor a ser pago pela solução de mobilidade (licença) será por equipamento (tablet) e na forma mensal.

7.4.4 – A solução de mobilidade deve atender os requisitos especificados neste ANEXO.

7.4.5 – Para a solução de mobilidade esta deverá rodar em equipamentos eletrônicos (tablets) fornecidos pela CONTRATANTE que possuam tecnologia de captação móvel de dados, com sistema operacional Android versão 2.x ou superior e pacote de internet.

## **8 – TECNOLOGIA REQUISITADA**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.1 – O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da CONTRATANTE, sua intranet ou ainda através da internet (WEB) utilizando servidores com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux e estações com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.

8.2 – O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

8.3 – O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

8.4 – A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez. A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a CONTRATANTE assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.

8.5 – A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do navegador de internet, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

## 9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1. Ambiente Tecnológico

A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

#### 2. Requisitos mínimos obrigatórios da solução ofertada

2.1. O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in (Configurações mínimas).

2.2. A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Chrome e Ópera, em suas versões atuais. (Versões mínimas de todos eles)

2.3. O sistema deve possuir mecanismo para integrar com os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS (VERSÃO MINIMA 2.1 e atualizações posteriores), CNS, BPA Magnético, CNES, SIA, Hórus e SIGTAP, SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI e outros que vierem a ser obrigatórios.

2.4. A empresa contratada, compromete-se, quando da atualização de versões, a disponibilizar novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, que atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.

2.5. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

2.6. O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.

2.7. Deverá disponibilizar ajuda on-line em todos os módulos do sistema.

2.8. O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.9. Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.
- 2.10. O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratante.
- 2.11. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.
- 2.12. O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.
- 2.13. O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº338, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- 2.14. O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 e CIAP 2.
- 2.15. O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação, constituída de telas, documentação e ajuda (Help), deverá estar redigida em idioma português do Brasil.
- 2.16. O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- 2.17. Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- 2.18. Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;
- 2.19. O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;
- 2.20. A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde devidamente homologada pela SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde).

#### REQUISITOS DO SISTEMA POR MÓDULO

##### 2.21. Cadastros e Funcionalidades Gerais cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.21.1. Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- 2.21.2. Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- 2.21.3. Possuir cadastro de CEP.
- 2.21.4. Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- 2.21.5. Possuir cadastro de UF, Municípios e Localidades.
- 2.21.6. Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- 2.21.7. Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área vinculado ao SIAB E e-SUS.
- 2.21.8. Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- 2.21.9. Possuir cadastro de Nacionalidades.
- 2.21.10. Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- 2.21.11. Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- 2.21.11.1. Cadastro de Pacientes
- 2.21.12. Com as características descritas abaixo:
- 2.21.12.1. Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- 2.21.12.2. Deve possuir campos para informação de seu nr. de CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Carteira Profissional série.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.21.12.3. Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- 2.21.12.4. Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
- 2.21.12.5. Possuir campos para informar dados da empresa onde trabalha tais como: Nome da Empresa, nº registro funcional, ocupação de acordo com tabela de CBO e horário de trabalho.
- 2.21.12.6. Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo
- 2.21.12.7. Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
- 2.21.12.8. Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
- 2.21.12.9. Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
- 2.21.12.10. Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- 2.21.12.11. Deve possuir locais para informação de sua Altura, tipo Sanguíneo, e-mail.
- 2.21.12.12. Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- 2.21.12.13. Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- 2.21.12.14. Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
- 2.21.12.15. Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
- 2.21.12.16. Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
- 2.21.13. Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
- 2.21.14. Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
- 2.21.15. Possuir cadastro de tipos de deficiências.
- 2.21.16. Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
- 2.21.17. Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicílio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, CEP, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.
- 2.21.18. Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS e família a qual pertence.
- 2.21.19. Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
- 2.21.20. Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.

#### 2.22. Controle de estoques e farmácia cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.22.1. Possuir cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.
- 2.22.2. Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.
- 2.22.3. Possuir cadastro de fabricantes.
- 2.22.4. Possuir cadastro de centros de custo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.22.5. Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- 2.22.6. Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.
- 2.22.7. Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
- 2.22.8. O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
- 2.22.9. Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 2.22.10. Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).
- 2.22.11. Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
- 2.22.12. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 2.22.13. Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- 2.22.14. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
- 2.22.15. Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 2.22.16. Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- 2.22.17. Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- 2.22.18. O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- 2.22.19. O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- 2.22.20. Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
- 2.22.21. Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- 2.22.22. Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- 2.22.23. Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- 2.22.24. Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
- 2.22.25. Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- 2.22.26. Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.
- 2.22.27. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
- 2.22.28. Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
- 2.22.29. Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.22.30. Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- 2.22.31. Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- 2.22.32. Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
- 2.22.33. O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
- 2.22.34. Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 2.22.35. Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 2.22.36. Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos do Hórus em formato CSV.
- 2.22.37. A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material do Hórus.

#### 2.23. Regulação/Agendamento de Consultas, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.23.1. Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.
- 2.23.2. Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- 2.23.3. Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.
- 2.23.4. Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.
- 2.23.5. Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
- 2.23.6. Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
- 2.23.7. Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.
- 2.23.8. A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
- 2.23.9. Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.
- 2.23.10. Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.
- 2.23.11. Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
- 2.23.12. Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.
- 2.23.13. Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.
- 2.23.14. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.23.15. Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
- 2.23.16. Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.
- 2.23.17. Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso, determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, a serem exibidas no momento do preenchimento da mesma.
- 2.23.18. Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
- 2.23.19. Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.
- 2.23.20. A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.
- 2.23.21. O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.
- 2.23.22. Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.
- 2.23.23. O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
- 2.23.24. A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
- 2.23.25. A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
- 2.23.26. Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
- 2.23.27. O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.
- 2.23.28. A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
- 2.23.29. Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
- 2.23.30. A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
- 2.23.31. Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
- 2.23.32. Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
- 2.23.33. O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.
- 2.23.34. A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.23.35. A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
- 2.23.36. O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.
- 2.23.37. O sistema deve permitir inclusão de marcação de consulta/procedimentos multi profissional através de no mínimo 2 modalidades (demanda livre e agendamento)

#### 2.24. Regulação/ Agendamento de Exames, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.24.1. O sistema deve possuir cadastro de convênios.
- 2.24.2. O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.
- 2.24.3. A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
- 2.24.4. Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
- 2.24.5. A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos com mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
- 2.24.6. Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- 2.24.7. Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
- 2.24.8. A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
- 2.24.9. Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.

#### 2.25. Acolhimento cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.25.1. A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
- 2.25.2. A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
- 2.25.3. Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.
- 2.25.4. Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O<sub>2</sub>, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
- 2.25.5. Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- 2.25.6. Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- 2.25.7. Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
- 2.25.8. Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- 2.25.9. Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- 2.25.10. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- 2.25.11. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seus CBO's, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.25.12. A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
- 2.25.13. Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester.
- 2.25.14. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do E-SUS e SIA durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- 2.25.15. O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- 2.25.16. A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

#### 2.26. Prontuário Eletrônico Multiprofissional cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- 2.26.1. Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
- 2.26.2. O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato "Queixa / Serviço", conforme definição de cada área específica.
- 2.26.3. Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente tanto laboratorial quanto de imagem.
- 2.26.4. Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
- 2.26.5. Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- 2.26.6. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- 2.26.7. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seus CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- 2.26.8. O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- 2.26.9. Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
- 2.26.10. Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.
- 2.26.11. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
- 2.26.12. O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- 2.26.13. A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
- 2.26.14. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 2.26.15. Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
- 2.26.16. A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.26.17. No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- 2.26.18. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
- 2.26.19. Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado o acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.
- 2.26.20. Deve possuir funcionalidade para emissão declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
- 2.26.21. Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- 2.26.22. A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
- 2.26.23. O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- 2.26.24. A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
- 2.26.25. Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
- 2.26.26. Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
- 2.26.27. Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
- 2.26.28. A solução deve estar adequada as regras do E-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do mesmo durante os atendimentos dos pacientes.
- 2.26.29. A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
- 2.26.30. A solução para o prontuário eletrônico ofertada deve ser orientada à problema, permitindo que o profissional possa criar, mesclar, evoluir e encerrar problemas.
- 2.26.31. O sistema oferecido deve possuir funcionalidade ou mecanismo para que o profissional registre informações que serão somente visíveis a quem o cadastrou. Deve possuir ainda, mecanismo que permita ao profissional compartilhar esta informação com outros profissionais da rede, identificando o profissional.
- 2.26.32. A solução ofertada para prontuário eletrônico multiprofissional deve estar em conformidade com a resolução nr. 1638 de 2002 do Conselho Federal de Medicina que define prontuário médico.
- 2.26.33. A solução além de conter a anamnese, deverá conter registro dos exames físicos, com avaliação antropométrica, aferição de sinais vitais, avaliação propedêutica.
- 2.26.34. Devera o sistema ter a avaliação do profissional de saúde podendo informar o plano terapêutico, plano preventivo, hipótese diagnostica e prognóstico.
- 2.26.35. A solução deverá oferecer o controle dos pacientes em observação com o registro no prontuário de todos os serviços realizados ao mesmo.
- 2.26.36. Deverá haver a possibilidade do lançamento da vacina pelo profissional de saúde através do prontuário.
- 2.26.37. A solução deve permitir que o profissional médico possa lançar ações de atenção domiciliar, atenção psico- social compatível com o sistema RAAS do MS.
- 2.26.38. A solução deve permitir o lançamento da ficha de notificação para vigilância epidemiológica pelo profissional médico a partir da identificação do cid notificado.
- 2.26.39. A solução deve permitir o registro de diagnósticos baseados no cid10 e CIAP 2.
- 2.26.40. Deverá possibilitar a inclusão do registro do CID10 ou CIAP2 na lista de problemas do paciente.
- 2.26.41. Possibilitar o registro do desfecho do atendimento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.26.42. A solução deverá dar possibilidade de delegação de poder para registro por outro profissional dos dados clínicos do prontuário.
- 2.26.43. A solução deve conter a emissão de recibo para a entrega do prontuário, especificando o objetivo da retirada, para quem foi entregue, data e assinatura.
- 2.26.44 Deve permitir campos específicos para registro multiprofissional de Projeto Terapêutico Singular
- 2.26.45 Deve permitir acesso ao prontuário do paciente para todos os profissionais de saúde de nível superior.

#### 2.27. Prontuário Odontológico

- 2.27.1. Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com clara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
- 2.27.2. Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- 2.27.3. Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- 2.27.4. Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- 2.27.5. Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente, conforme descrito no item 2.29
- 2.27.6. A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- 2.27.7. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- 2.27.8. O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
- 2.27.9. A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- 2.27.10. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.

#### 2.28. Listas de Espera

- 2.28.1. Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
- 2.28.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
- 2.28.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- 2.28.4. Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.
- 2.28.5. Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.
- 2.28.6. Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- 2.28.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
- 2.28.8. Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
- 2.28.9. Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.28.10. A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

2.28.11. Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.

2.28.12. Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

#### 2.29. Ações Programáticas em Saúde

2.29.1. Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.

2.29.2. Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.

2.29.3. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.

2.29.4. Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

2.29.5. Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.

2.29.6. Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

2.29.7. A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.

2.29.8. A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues

2.29.9. Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.

2.29.10. Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.

2.29.11. Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.

2.29.12. Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.

2.29.13. Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.

2.29.14. O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.

2.29.15. A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.

2.29.16. O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.

2.29.17. A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem o kit sejam registradas com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma.

#### 2.30. Medicamento Judicial

2.30.1. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.

2.30.2. Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.

2.30.3. Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.30.4. Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- 2.30.5. A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- 2.30.6. Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.
- 2.30.7. Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
- 2.30.8. Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.
- 2.30.9. Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
- 2.30.10. Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

#### 2.31. Benefícios

- 2.31.1. Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
- 2.31.2. Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- 2.31.3. Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- 2.31.4. Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- 2.31.5. Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- 2.31.6. Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
- 2.31.7. Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- 2.31.8. Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- 2.31.9. A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- 2.31.10. Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- 2.31.11. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
- 2.31.12. Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

#### 2.32. Faturamento da Produção Ambulatorial

- 2.32.1. Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou SIGTAP
- 2.32.2. A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.
- 2.32.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
- 2.32.4. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- 2.32.5. Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- 2.32.6. A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.

#### 2.33. Imunizações/Vacinas



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.33.1. Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
- 2.33.2. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
- 2.33.3. Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
- 2.33.4. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
- 2.33.5. Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
- 2.33.6. Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
- 2.33.7. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.
- 2.33.8. Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final
- 2.33.9. Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
- 2.33.10. Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente
- 2.33.11. Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
- 2.33.12. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
- 2.33.13. A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
- 2.33.14. A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.
- 2.33.15. Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque
- 2.33.16. Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
- 2.33.17. Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação
- 2.33.18. Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
- 2.33.19. Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
- 2.33.20. Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
- 2.33.21. Deve possuir relatório de imunizações por bairro
- 2.33.22. Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
- 2.33.23. Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- 2.33.24. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa.
- 2.33.25. Integração com o SI-PNI

#### 2.34. Saúde da Família

- 2.34.1. Deve possuir mecanismo para importação dos dados do SIAB/SISAB do Ministério da Saúde.
- 2.34.2. Deve possuir mecanismo para exportação dos dados para o SIAB do Ministério da Saúde.
- 2.34.3. Deve permitir o cadastro das Áreas, Micro Áreas e equipes do PACS/PSF.
- 2.34.4. Deve possibilitar o cadastramento de Famílias e seus integrantes, obtendo as informações de situação de moradia e saneamento das famílias, condições referidas dos pacientes conforme o sistema SIAB do Ministério da Saúde.
- 2.34.5. Deve possuir funcionalidade para registro das informações coletadas através da ficha A.
- 2.34.6. Deve possuir funcionalidade para emissão dos relatórios SSA2 e PMA2 com base em informações coletadas.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.34.7. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos pacientes sejam inseridos em mais de uma família.
- 2.34.8. Deve possuir indicadores gráficos para o acompanhamento do número de pacientes e número de famílias cadastradas por unidade de saúde, equipe, ano, mês e dia.
- 2.34.9. Deve permitir acompanhamento do histórico dos dados, permitindo a separação dos dados por segmento, área e equipe.
- 2.34.10. Deve possuir mecanismo de monitoramento, mostrando todos os indicadores de saúde separados em gestantes, infância e Idade Adulta/Velhice em formato gráfico. Cada indicador deve conter a Situação atual do município, sua média histórica e o parâmetro utilizado para o cálculo da situação atual.
- 2.34.11. Possuir indicador gráfico de Gestação em Menores de 20 anos de Idade, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.12. Indicador de Percentual de Ultrassonografia Obstétrica, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.13. Indicador de Percentual de Cobertura Pré-natal pelo PSF, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.14. Indicador Percentual de Gestantes Acompanhadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.15. Indicador Percentual de Gestantes com Pré-Natal no Mês, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.16. Indicador Percentual de Gestantes com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.17. Indicador Percentual de Gestantes com Início do Pré-Natal no Primeiro Trimestre, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.18. Indicador da Taxa DHEG grave por 1000 Gestantes, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.19. Indicador da Taxa de Doença Hemolítica Perinatal por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.20. Indicador Percentual de Recém-Nascidos com Baixo Peso ao Nascer, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.21. Indicador Percentual de Aleitamento Exclusivo, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.22. Indicador da Taxa de Mortalidade Infantil Neonatal por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.23. Indicador da Taxa de Óbitos por Violência em População de 10 a 19 anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.24. Indicador da Taxa de Hospitalização por Abuso de Álcool em População com mais de 15 Anos por 100000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.25. Indicador de Prevalência de Alcoolismo Referido em População com 15 Anos ou mais, contendo média histórica, valor por ano, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.26. Indicador da Taxa de Hospitalizações Psiquiátricas em Pessoas com Mais de 15 Anos por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.27. Indicador do Percentual de Diabéticos Cadastrados sobre Número de Diabéticos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.28. Indicador do Percentual de Diabéticos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.29. Indicador do Percentual de Hipertensos Cadastrados sobre Numero de Hipertensos Esperados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.34.30. Indicador do Percentual de Hipertensos Acompanhados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.31. Indicador do Percentual de Hospitalizações por Complicações do Diabetes em Cadastrados, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.32. Indicador do Percentual de Hospitalizações por Diabetes por 10000 Pessoas Acima de 40 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.33. Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.34. Indicador da Taxa de Infarto por 1000 Hipertensos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.35. Indicador da Taxa de Acidente Vascular Cardíaco em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.36. Indicador da Taxa de Infarto em População com mais de 40 Anos por 10000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.37. Indicador do Percentual de Cobertura de Citologia Cérvico Vaginal, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.38. Possuir indicador do Percentual de Citologia Oncótica NIC III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.39. Deve possuir indicador da Taxa de Fratura de Colo de Fêmur por 1000 Pessoas com mais de 50 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.40. Possuir indicador de Prevalência de Tuberculose, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.41. Possuir indicador de Prevalência de Hanseníase, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.42. Possuir indicador do Percentual de Hanseníase com Grau de Incapacidade II e III, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.43. Possuir indicador da Taxa de Hospitalização por Todas as Causas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.44. Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.45. Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Desnutridas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.46. Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.47. Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos com Vacina em Dia, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.48. Possuir indicador do Percentual de Crianças Até 1 Ano Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.49. Possuir indicador do Percentual de Crianças de 1 a 2 Anos Pesadas, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.
- 2.34.50. Possuir indicador do Percentual de cobertura de Puericultura, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.
- 2.34.51. Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Pneumonia por 1000, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.34.52. Possuir indicador da Taxa de Hospitalização em Menores de 5 Anos por Desidratação, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

2.34.53. Possuir indicador do Percentual de Óbitos em Menores de 1 Ano Sobre o Total de Óbitos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

2.34.54. Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil Global por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

2.34.55. Possuir indicador do Percentual da Taxa de Mortalidade Infantil por Diarréia por 1000 Nascidos Vivos, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

2.34.56. Possuir indicador da taxa de Mortalidade Infantil por IRA por 1000 Nascidos Vivos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas e micro áreas.

2.34.57. Possuir indicador da Taxa de Valvulopatia Reumática por 100000 Pessoas de 5 a 14 Anos, contendo média histórica, valor por ano, e sua classificação segundo a OMS, para o município, seus segmentos, áreas.

#### 2.35. Painel Multimídia

2.35.1. A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.

2.35.2. O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.

2.35.3. O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.

2.35.4. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

2.35.5. Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

#### 2.36. Consulta Geral

2.36.1. Deve permitir a consulta das atividades dos usuários do SUS.

2.36.2. Emitir de forma sintética ou detalhada o histórico dos usuários.

#### 2.37. Indicadores

##### 2.37.1. Indicadores Saúde Sispacto

2.37.1.1. Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.

2.37.1.2. Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica.

2.37.1.3. Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família.

2.37.1.4. Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.

2.37.1.5. Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.

2.37.1.6. Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.

2.37.1.7. Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.

2.37.1.8. Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.

2.37.1.9. Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade e população residente.

2.37.1.10. Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.

2.37.1.11. Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado.

2.37.1.12. Número de unidades de Saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.37.1.13. Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.
- 2.37.1.14. Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).
- 2.37.1.15. Proporção de óbitos, em menores de 15 anos, nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).
- 2.37.1.16. Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu – 192).
- 2.37.1.17. Proporção das internações de urgência e emergência reguladas.
- 2.37.1.18. Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.
- 2.37.1.19. Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.
- 2.37.1.20. Proporção de parto normal.
- 2.37.1.21. Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.
- 2.37.1.22. Número de testes de sífilis por gestante.
- 2.37.1.23. Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
- 2.37.1.24. Taxa de mortalidade infantil.
- 2.37.1.25. Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.
- 2.37.1.26. Proporção de óbitos maternos investigados.
- 2.37.1.27. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.
- 2.37.1.28. Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.
- 2.37.1.29. Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – Caps.
- 2.37.1.30. Para município/região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (< 7 anos de idade com esquema vacinal completo).
- 2.37.1.31. Proporção de óbitos infantis e fetais indígenas investigados.
- 2.37.1.32. Proporção de óbitos maternos em mulheres indígenas investigados.
- 2.37.1.33. Proporção de óbitos de mulheres indígenas em idade fértil (MIF) investigados.
- 2.37.1.34. Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
- 2.37.1.35. Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.
- 2.37.1.36. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.
- 2.37.1.37. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
- 2.37.1.38. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.
- 2.37.1.39. Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho\* notificados.
- 2.37.1.40. Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios.
- 2.37.1.41. Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
- 2.37.1.42. Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200 cel/mm3.
- 2.37.1.43. Número de testes sorológicos anti-HCV realizados.
- 2.37.1.44. Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
- 2.37.1.45. Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados.
- 2.37.1.46. Número absoluto de óbitos por leishmaniose visceral.
- 2.37.1.47. Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.
- 2.37.1.48. Proporção de escolares examinados para o tracoma nos municípios prioritários.
- 2.37.1.49. Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária.
- 2.37.1.50. Número absoluto de óbitos por dengue.
- 2.37.1.51. Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.
- 2.37.1.52. Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
- 2.37.1.53. Percentual de municípios com o Sistema Hórus implantado ou enviando o conjunto de dados por meio do serviço WebService.
- 2.37.1.54. Proporção de municípios da extrema pobreza com farmácias da Atenção Básica e centrais de abastecimento farmacêutico estruturados.
- 2.37.1.55. Percentual de indústrias de medicamentos inspecionadas pela Vigilância Sanitária, no ano.
- 2.37.1.56. Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.37.1.57. Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e da Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva.
- 2.37.1.58. Proporção de novos e/ou ampliação de programas de Residência Médica em Psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental.
- 2.37.1.59. Número de pontos do Teles saúde Brasil Redes implantados.
- 2.37.1.60. Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.
- 2.37.1.61. Número de mesas ou espaços formais municipais e estaduais de negociação permanente do SUS, implantados e/ou mantidos em funcionamento.
- 2.37.1.62. Proporção de plano de saúde enviado ao conselho de Saúde.
- 2.37.1.63. Proporção conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).
- 2.37.1.64. Proporção de municípios com ouvidoria implantada.
- 2.37.1.65. Componente do SNA estruturado.
- 2.37.1.66. Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde.

#### 2.37.2. Indicadores PMAQ

- 2.37.2.1. Área: Saúde da Mulher
  - 2.37.2.1.1. Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
  - 2.37.2.1.2. Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada.
  - 2.37.2.1.3. Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre.
  - 2.37.2.1.4. Proporção de gestantes com pré-natal no mês.
  - 2.37.2.1.5. Proporção de gestantes com vacina em dia.
  - 2.37.2.1.6. Razão entre exames citopatológicos do colo do útero.
  - 2.37.2.1.7. Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares.
- 2.37.2.2. Área: Saúde da Criança
  - 2.37.2.2.1. Média de atendimentos de puericultura.
  - 2.37.2.2.2. Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento exclusivo.
  - 2.37.2.2.3. Proporção de crianças menores de 1 ano com vacina em dia.
  - 2.37.2.2.4. Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas.
  - 2.37.2.2.5. Média de consultas médicas para menores de 1 ano.
  - 2.37.2.2.6. Média de consultas médicas para menores de 5 anos.
  - 2.37.2.2.7. Proporção de crianças com baixo peso ao nascer.
  - 2.37.2.2.8. Proporção de crianças menores de 1 ano acompanhadas no domicílio.
  - 2.37.2.2.9. Cobertura de crianças menores de 5 anos de idade no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
- 2.37.2.3. Área: Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica.
  - 2.37.2.3.1. Proporção de diabéticos cadastrados.
  - 2.37.2.3.2. Proporção de hipertensos cadastrados.
  - 2.37.2.3.3. Média de atendimentos por diabético.
  - 2.37.2.3.4. Média de atendimentos por hipertenso.
  - 2.37.2.3.5. Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio.
  - 2.37.2.3.6. Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio.
- 2.37.2.4. Área: Saúde Bucal
  - 2.37.2.4.1. Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
  - 2.37.2.4.2. Cobertura de primeira consulta odontológica programática.
  - 2.37.2.4.3. Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante.
  - 2.37.2.4.4. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.
  - 2.37.2.4.5. Média de instalações de próteses dentárias.
  - 2.37.2.4.6. Média de atendimentos de urgência odontológica por habitante.
  - 2.37.2.4.7. Taxa de incidência de alterações da mucosa oral.
- 2.37.2.5. Área: Produção Geral
  - 2.37.2.5.1. Média de consultas médicas por habitante.
  - 2.37.2.5.2. Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado.
  - 2.37.2.5.3. Proporção de consultas médicas de demanda agendada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.37.2.5.4. Proporção de consulta médica de demanda imediata.
- 2.37.2.5.5. Proporção de consultas médicas de urgência com observação.
- 2.37.2.5.6. Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência.
- 2.37.2.5.7. Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado.
- 2.37.2.5.8. Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar.
- 2.37.2.5.9. Média de exames solicitados por consulta médica básica.
- 2.37.2.5.10. Média de atendimentos de enfermeiro.
- 2.37.2.5.11. Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada.
- 2.37.2.5.12. Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- 2.37.2.6. Área: Vigilância - Tuberculose e Hanseníase
- 2.37.2.6.1. Média de atendimentos de tuberculose.
- 2.37.2.6.2. Média de atendimentos de hanseníase.
- 2.37.2.7. Área: Saúde Mental
- 2.37.2.7.1. Proporção de atendimentos em saúde mental, exceto de usuários de álcool e drogas.
- 2.37.2.7.2. Proporção de atendimentos de usuário de álcool.
- 2.37.2.7.3. Proporção de atendimentos de usuário de drogas.
- 2.37.2.7.4. Taxa de prevalência de alcoolismo.

#### 2.38. MOBILIDADE Aplicativos Móveis

2.38.1. Deve permitir o desenvolvimento e a customização de aplicativos móveis sem a necessidade de programação (codificação em alguma linguagem de programação específica) ou conhecimento tecnológico sobre sistemas operacionais e dispositivos móveis, utilizando, para isto, interface gráfica baseada em navegadores da Internet.

2.38.2. Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:

2.38.2.1. Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior;

2.38.2.2. Google Android versão 1.5 ou superior;

2.38.2.3. RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e

2.38.2.4. Navegadores Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

2.38.3. Um aplicativo móvel deve consistir de um conjunto de formulários de coleta ou consulta de dados, compondo atividades a serem executadas em campo por um usuário, eventualmente em um local pré-determinado ou seguindo uma rota de locais pré-determinados.

2.38.4. Os formulários devem ser estruturados em telas, a fim de garantir melhor experiência de uso em dispositivos de proporções menores.

2.38.5 Os formulários devem permitir a coleta de informações:

2.38.5.1 Gerais: são coletadas informações gerais acerca da atividade de campo; ou

2.38.5.2 Por itens: são coletadas informações relacionadas a itens de uma determinada lista, sendo que cada item pode representar um objeto, pessoa, local, evento ou documento.

2.38.6. As informações a serem coletadas devem poder ser definidas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

2.38.6.1. Alfanumérico (restrição de tamanho);

2.38.6.2. Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);

2.38.6.3. Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);

2.38.6.4. Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);

2.38.6.5. Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso);

2.38.6.6. Data; e

2.38.6.7. Hora.

2.38.7. Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

2.38.7.1. Preenchimento obrigatório ou opcional;

2.38.7.2. Editável ou não editável; e

2.38.7.3. Visível ou não visível.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.38.8. Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados:

Ao formulário;

2.38.8.1. Ao local em que está sendo realizada a atividade;

2.38.8.2. Ao usuário que está executando a atividade; e

2.38.8.3. Aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

2.38.9. Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.

2.38.10. Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

2.38.10.1. Campos do formulário;

2.38.10.2. Campos do local em que está sendo realizada a atividade;

2.38.10.3. Campos do usuário que está executando a atividade; e

2.38.10.4. Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.

2.38.11. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos:

2.38.11.1. Adição, subtração, multiplicação e divisão; e

2.38.11.2. Somatório;

2.38.12. Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições:

2.38.12.1. Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou

2.38.12.2. Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.

2.38.13. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos:

2.38.13.1. Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e

2.38.13.2. E (and), Ou (or).

2.38.14. Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.

2.38.15. Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.

2.38.16. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georeferenciado no momento da execução da tarefa de campo.

2.38.17. Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.

2.38.18. Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.

2.38.19. Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.

2.38.20. O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

2.38.21. Deve possuir cadastro customizável.

2.38.22. Deve possuir cálculo automático com datas.

2.38.23. Campo de lista customizável.

2.38.24. Ambiente de Execução dos Aplicativos Móveis

2.38.24.1. Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvolvimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, as seguintes plataformas:

2.38.24.1.1. Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior;

2.38.24.1.2. Google Android versão 1.5 ou superior; e

2.38.24.1.3. RIM Blackberry 4.6.1 ou superior.

2.38.24.2. A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

2.38.24.3. A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada uma das plataformas suportadas.

2.38.24.4. A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas:

2.38.24.4.1. Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 2.38.24.4.2. Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário.
- 2.38.24.4.3. Via transferência de arquivo por cabo USB.
- 2.38.24.4.4. Via download das empresas
- 2.38.24.5. Os aplicativos móveis devem poder ser executados, adicionalmente, em notebooks e desktops conectados à Internet, utilizando um dos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
- 2.38.24.6. Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar.
- 2.38.24.7. Deve permitir que o usuário do aplicativo móvel tenha acesso às rotas de execução de tarefas de campo definidas para ele.
- 2.38.24.8. Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.
- 2.38.24.9. A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel.
- 2.38.24.10. Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.
- 2.38.24.11. Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
- 2.38.24.12. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.
- 2.38.24.13. Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos.
- 2.38.25. Ambiente de Operação e Gestão
  - 2.38.25.1. Deve permitir o cadastro dos seguintes elementos de informação:
    - 2.38.25.1.2. Usuários;
    - 2.38.25.1.3. Locais em que as atividades de campo são executadas; e
    - 2.38.25.1.4. Itens utilizados em seções por itens.
  - 2.38.25.2. Deverão existir pelo menos três perfis distintos de usuários de acordo com a função de cada um:
    - 2.38.25.2.1. Usuário Administrador: execução de todas as funções da Plataforma, incluindo sua configuração, desenvolvimento e customização de aplicativos móveis e edição e consulta de todos os cadastros da solução.
    - 2.38.25.2.2. Usuário de Monitoria: execução da criação e cancelamento das tarefas de campo de usuários de aplicativos, monitoramento do estado destas tarefas e consulta às visualizações de modelos de análise.
    - 2.38.25.2.3. Usuário de Aplicativo: execução dos aplicativos móveis disponibilizados para ele, monitoramento do estado das tarefas e, opcionalmente, consulta às visualizações de modelos de análise.
  - 2.38.25.3. Ao realizar o cadastro de locais, deve identificar e armazenar as coordenadas geográficas aproximadas de sua localização, a partir da informação de seu endereço.
  - 2.38.25.4. Deve permitir a criação de tarefas de campo a serem executadas em um local pré-determinado, especificando qual ou quais formulários deverão ser preenchidos pelo usuário do aplicativo móvel.
  - 2.38.25.5. Deve permitir a criação de rotas pré-definidas de execução de tarefas de campo, especificando a sequência de locais e os formulários que deverão ser preenchidos pelo usuário do aplicativo móvel.
  - 2.38.25.6. As rotas devem poder ser visualizadas e editadas visualmente através de mapas que apresentem o trajeto.
  - 2.38.25.7. Deve ser possível identificar os usuários de aplicativos móveis que poderão executar cada rota.
  - 2.38.25.8. Deve permitir a busca de tarefas de campo, no mínimo, pelos seguintes critérios e suas combinações:
    - 2.38.25.8.1. Usuário;
    - 2.38.25.8.2. Local de execução;
    - 2.38.25.8.3. Data de execução; e
    - 2.38.25.8.4. Situação (executada ou pendente).
  - 2.38.25.9. Deve permitir a análise do estado das tarefas de campo por meio de painel de controle que apresente, no mínimo, as tarefas pelo seu estado (pendentes ou executadas) e por usuário.
  - 2.38.25.10. Deve permitir a análise das tarefas por meio de mapas (análise georreferenciada).





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.38.25.11. Deve ser possível a definição de estruturas de classificação para cada um dos seguintes elementos de informação:

2.38.25.11.1. Atividades de campo: no mínimo uma estrutura de classificação;

2.38.25.11.2. Usuários que executam atividades de campo: no mínimo duas estruturas de classificação;

2.38.25.11.3. Locais em que as atividades de campo são executadas: no mínimo duas estruturas de classificação; e

2.38.25.11.4. Itens utilizados em seções por itens: no mínimo duas estruturas de classificação.

2.38.25.12. Deve permitir a definição de modelos de análise de negócio em modelagem multidimensional (cubos), que devem ser gerados automaticamente a partir das estruturas de classificação dos elementos de informação e populados automaticamente a partir das informações coletadas na atividades de campo;

2.38.25.13. Deve permitir a definição, pelo próprio usuário, de diferentes visualizações dos modelos de análise, na forma de tabelas e gráficos visuais de barras, linhas e “pizza”, entre outros.

2.38.25.14. As visualizações devem poder ser exportadas para outros formatos, como Microsoft Excel (XLS) e Adobe Acrobat (PDF).

2.38.25.15. Deve ser possível integrar os aplicativos móveis com os sistemas de informação do PROPONENTE ou de terceiros.

2.38.25.16. A integração deve de dar, no mínimo, pelas seguintes formas:

2.38.25.16.1. Troca de arquivos: permitir a troca de arquivos de importação e exportação por meio de protocolo de transferência de arquivos da internet; e

2.38.25.16.2. Chamada de serviços da internet (web services ou REST).

2.38.25.17. Deve ser possível definir chaves de identificação das informações, a fim estabelecer vinculação destas com os respectivos registros de dados mantidos nos sistemas de informação a serem integrados, para os seguintes elementos de informação:

2.38.25.17.1. Atividades de campo;

2.38.25.17.2. Usuários;

2.38.25.17.3. Locais em que as atividades de campo são executadas; e

2.38.25.17.4. Itens de uma lista.

2.38.25.18. O Ambiente de Gestão deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.

2.38.26. – Ambiente do ACS- Mobilidade

2.38.26.1. Possuir os formulários do E-SUS integrados com o sistema de gestão.

2.38.26.2. Formulário de Cadastro Individual – E-SUS.

2.38.26.3. Formulário de Atendimento Odontológico Individual– E-SUS.

2.38.26.4. Formulário de Procedimentos – E-SUS.

2.38.26.5. Formulário de Atividade Coletiva– E-SUS.

2.38.26.6. Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS.

2.38.26.7. Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS.

2.38.26.8. Formulário de Atendimento Individual– E-SUS.

#### 2.39 Transportes:

2.39.1 – A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos.

2.39.2 – Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios.

2.39.3 – Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a esta está ativa e o município de saída.

2.39.4 – Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número.

2.39.5 – Deve possuir cadastro de recursos contendo seu código, descrição e número.

2.39.6 – A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra-se ativo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.39.7 – A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.

2.39.8 – Deve possuir cadastro de eventos do veículo.

2.39.9 – Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD

2.39.10 – Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.

2.39.11 – A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.

2.39.12 – Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

2.39.13 – O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

2.39.14 – Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.

2.39.15 – Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.

2.39.16 – No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.

2.39.17 – Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

2.39.18 – A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.

2.39.19 – Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

2.39.20 – Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.

2.39.21 – Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

2.39.22 – A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

2.39.23 – Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contendo a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

2.39.24 – A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

2.39.25 – O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.

#### 2.40 – TFD



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.40.1 – O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid9, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.

2.40.2 – Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.

2.40.3 – A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.

2.40.4 – Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

#### **10 – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

10.1 – Em data a ser definida pela Comissão de Licitação o sistema ofertado pela proponente vencedora, antes da adjudicação, será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados neste PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação.

10.2 – Todos os requisitos técnicos relacionados no PROJETO BÁSICO são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento.

10.3 – O teste de conformidade será realizado na sede do Município de Pinheiro Preto por equipe constituída para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor de mídia, conexão a internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos por parte da licitante.

10.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será adjudicado o objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura de contrato.

#### **MÓDULOS RESUMIDOS**

- 2.21. Cadastros e Funcionalidades Gerais
- 2.22. Controle de estoques/Farmácia
- 2.23. Regulação/Agendamento de Consultas
- 2.24. Regulação/ Agendamento de Exames
- 2.25. Acolhimento
- 2.26. Prontuário Eletrônico Multiprofissional
- 2.27. Prontuário Odontológico
- 2.28. Listas de Espera
- 2.29. Ações Programáticas em Saúde
- 2.30. Medicamento Judicial
- 2.31. Benefícios
- 2.32. Faturamento da Produção Ambulatorial
- 2.33. Imunizações/Vacinas
- 2.34. Saúde da Família
- 2.35. Painel Multimídia
- 2.36. Consulta Geral
- 2.37. Indicadores
- 2.38. Mobilidade
- 2.39. Transportes
- 2.40. TFD



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS 003/2017  
PROPOSTA DE PREÇO

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDAD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COTADO R\$	VALOR TOTAL COTADO R\$
1	12	Mensal	Locação e manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde e Sistema de Mobilidade		
2	Quando e se solicitado	Horas	Treinamento		
3	01	Horas	Hora Técnica		
4	Quando e se solicitado	Um	Diária , subentendido deslocamento, hospedagem e alimentação		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA .....</b>					<b>R\$</b>

**2 - Se for o caso, valor a ser cobrado para a instalação do sistema (limitado o preço em R\$ 3.000,00 (Três mil reais): R\$.....(.....).**

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2017**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **003/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**  
**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**  
**DECLARAÇÃO RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**  
N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/firma individual....., por intermédio do profissional....., autorizado através do Processo nº 085/2017, Licitação n. 003/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Nome:  
CPF n.º.  
Endereço:  
Representada por

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, datado de ..... e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Vincula-se o presente Contrato ao edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste contrato, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado web de gestão da saúde, serviços de treinamento, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta**, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Anexo I do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§ 2º Para fins de REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO TREINAMENTO, serão aproximadamente 40 usuários do Sistema de Saúde e 10 usuários do Sistema de Mobilidade.

§ 3º A vencedora deverá realizar treinamento acerca do uso dos sistemas, carga horária de 16 (oito) horas, sem qualquer custo adicional, exceto o valor do diária, na própria Unidade de Saúde.

§ 4º A a empresa vencedora deverá realizar a implantação dos sistemas e a conversão do banco de dados existentes sem qualquer custo adicional

§ 5º o sistema terá que ser web e o armazenamento da base de dados e seus backups serão de responsabilidade da contratada e devem ficar disponíveis por 12 meses após término do contrato.

§ 6º A execução do objeto do presente Contrato será realizado de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 9 - Saude Com Qualidade  
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO  
Despesa 43 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, o seguinte valor, observando o seguinte detalhamento:

ITEM	QTDAD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mensal	Locação e manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde e Sistema de Mobilidade		
2	Quando	Horas	Treinamento		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

	e se solicita o				
3	01	Horas	Hora Técnica		
4	Quando e se solicita o	Um	Diária , subentendido deslocamento, hospedagem e alimentação		
<b>PREÇO TOTAL R\$</b>					

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento pelo fornecimento mensal dos serviços licitados será efetuado até o 5º dia do mês seguinte ao vencimento, depois de atestada a execução pelo gestor e fiscal do contrato.

5.2 Os demais itens licitados, até o 5º dia da comprovação da execução e ou prestação dos serviços.

§ 1º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 2º Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser susado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:

I - Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;

II - Comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;

III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato;

§ 3º Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**CLÁUSULA SEXTA. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o município.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

**CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Executivo Municipal.

§ 2º. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

§ 3º. O prazo para execução das etapas de importação dos cadastros necessários, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados, serão os abaixo relacionados, contando seu início após assinatura da ordem de serviço.

- X Agendamentos e regulação de consultas
- X Controle de frota
- X Atendimentos
- X Controle de imunizações (vacinas)
- X Autorização e regulação de exames
- X Faturamento (BPA / BPA-I)
- X Cadastros
- X Odontológico
- X Consulta geral do paciente
- X Prontuário multiprofissional
- X Controle de benefícios
- X Tratamento fora de domicílio (TFD)
- X Controle de estoque / farmácia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- X Ações programáticas em saúde
- X Saúde da Família / SIAB
- X Vigilância epidemiológica
- X Painel multimídia para chamada de pacientes
- X Portal de saúde

OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo (item “a” ao “g”) será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos acima.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA obrigará-se a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;

VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

VI - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

VIII - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

IX - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

X - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

XI - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XII - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

11.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 3º. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto na alínea “ a”.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

§ 2º. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 4º. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, .....

PEDRO RABUSKE  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS 003/2017  
ORÇAMENTO

ITEM	QTDAD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mensal	Locação e manutenção mensal do Sistema de Gestão da Saúde e Sistema de Mobilidade	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	Quando e se solicitado	Horas	Treinamento	R\$ 116,00 p/hora	R\$ 116,00 p/hora
3	01	Horas	Hora Técnica	R\$ 116,00 p/hora	R\$ 116,00 p/hora
4	Quando e se solicitado	Um	Diária , subentendido deslocamento, hospedagem e alimentação	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>PREÇO TOTAL ORÇADO R\$</b>					<b><u>R\$ 16.032,00</u></b>